



Processo 70.996

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.660

Altera a Lei 7.609/10, que exige dos hospitais e maternidades estrutura para a realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas nos recém-nascidos, para fazer constar a expressão "Teste da Orelhinha" e reformular a multa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de fevereiro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei n.º. 7.609, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Os hospitais e maternidades terão estrutura específica para a realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas-EOA (“Teste da Orelhinha”).

(...)

Art. 2º. Ao estabelecimento infrator aplicar-se-á multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de fevereiro de dois mil e quinze (03/02/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente